



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo

“EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

O art. 1º da Lei nº 106, de 22 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Montes Altos/MA autorizado a adquirir **IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 3468, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES ALTOS/MA**: Imóvel Urbano denominado um terreno situado à Avenida Fabrício Ferraz, medindo de frente 15 metros, com 38 metros nas laterais e 15 metros nos fundos, com os seguintes limites: lado direito com terreno do espólio de Venâncio Gomes de Sousa; lado esquerdo e fundos também com terreno do espólio de Venâncio Gomes de Sousa; e frente para a referida Rua Fabrício Ferraz. Perfazendo assim uma área total de 570m², e tendo como área construída 310m²

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

DOMINGOS PINHEIRO CERQUEIRA

Prefeito Municipal